



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 78.279.981/0001-45

Construindo uma nova história!
Adm. 2017/2020

PORTARIA N.º: 032/2020 - RH.

O Prefeito Municipal de Cantagalo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei 495/2003 - Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais;

RESOLVE:

*I – **CONCEDER** Licença Para Atividade Política conforme Art. 108, § 1º da Lei n º 495/2003, a servidora ocupante do cargo de Atendente de Saúde do quadro Efetivo deste Município, Sra. OLÁRIA DE FÁTIMA MARIA, conforme requerimento.*

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua emissão.

III – Publique-se e archive-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cantagalo, 01 de Julho de 2020.

Jair Rocha da Silva
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 78.279.981/0001-45
Rua Cindereia, 379 - Fone: (42) 3636-1185 - Fax: (42) 3636-1478 - CEP: 85.160-000
www.cantagalo.pr.gov.br

Construindo uma nova história!
Adm. 2017/2020

PORTARIA Nº: 33/2020

SÚMULA: DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA PARA A SALA DO EMPREENDEDOR DO MUNICÍPIO DE CANTAGALO-PR.

O Prefeito do Município de Cantagalo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir como Gestor de Contrato a Sra. Giselle dos Santos Thomé, Secretária de Administração, Planejamento Indústria e Comércio do Município de Cantagalo/PR.

Art. 2º - Instituir como Fiscal de Contrato o Sr. Valdir Baltokowski, Assessor Administrativo do Departamento de Patrimônio e Protocolo do Município de Cantagalo/PR.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de emissão.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cantagalo-PR, 01 de Julho de 2020.

Jair Rocha da Silva
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 78.279.981/0001-45
Rua Cindereia, 379 - Fone: (42) 3636-1185 - Fax: (42) 3636-1478 - CEP: 85.160-000
www.cantagalo.pr.gov.br

Construindo uma nova história!
Adm. 2017/2020

PORTARIA N.º: 032/2020 - RH.

O Prefeito Municipal de Cantagalo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei 495/2003 - Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais;

RESOLVE:

I - CONCEDER Licença Para Atividade Política conforme Art. 108, § 1º da Lei n.º 495/2003, a servidora ocupante do cargo de Atendente de Saúde do quadro Efetivo deste Município, Sra. OLÁRIA DE FÁTIMA MARIA, conforme requerimento.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua emissão.

III - Publique-se e arquivar-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cantagalo, 01 de Julho de 2020.

Jair Rocha da Silva
Prefeito Municipal

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO RIO JORDÃO - CRJ
CNPJ 17.851.062/0001-00

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2020
PROCESSO Nº 012/2020
HOMOLOGAÇÃO

A Autoridade Competente do CONSORCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO RIO JORDÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas, com base na Lei 10.520/2002 e demais legislações pertinentes, considerando a adjudicação do objeto, pela Pregoeira Oficial do Município, e ainda, o Parecer Jurídico de nº 009/2020, presente nas folhas 505/511, emitido pela Assessoria Jurídica do Consórcio Intermunicipal do Vale do Rio Jordão, **HOMOLOGA** o resultado do processo licitatório em epígrafe, conforme lote adjudicado para as seguintes empresas:

ADJUDICATÁRIAS	ITENS	VALOR
GREEN HILL COMÉRCIO DE PNEUS LTDA	1.	55.120,00
OAMIS PNEUS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO	2.	14.245,00
MILANO COMERCIO DE PNEUMÁTICOS LTDA	3 e 7.	30.800,00
IRMÃOS FLACH LTDA	4,8 e 9.	21.930,00
BARATÃO PNEUS EIRELI	5 e 6.	7.648,00

Guarapuava, 01 de Julho de 2020.

Conselho Municipal de Saúde
Laranjeiras do Sul

RESOLUÇÃO Nº 009 de 30 de Junho de 2020, do Conselho Municipal de Saúde do Município de Laranjeiras do Sul.

Dispõe sobre as conclusões acerca da alteração do Plano Municipal de Saúde do Município de Laranjeiras do Sul, para o período de 2018-2021.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Laranjeiras do Sul, em reunião online via WhatsApp realizada em 29 de junho de 2020, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Federal nº 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal nº 028/2007.

Considerando o art. 15 da Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Orgânica de Saúde;

Considerando o § 3º do art. 4º da Portaria do Ministério da Saúde, nº 3.085, de 1º de dezembro de 2005, que estabelece os instrumentos básicos do sistema de planejamento no âmbito do Sistema Único;

Considerando as orientações e definições da Portaria do Ministério da Saúde, nº 3.332, de 28 de dezembro de 2005 e demais normas correlacionadas ao Pacto de Gestão SUS;

Considerando as orientações e definições da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012;

Considerando o enfrentamento à pandemia mundial do COVID-19;

Considerando a proposta com a diretriz 4-Enfrentamento à pandemia de Covid-19 em Laranjeiras do Sul, o objetivo 4.1-Desenvolver ações de enfrentamento à pandemia no município, promovendo ações de prevenção, contingenciamento, diagnóstico e de tratamento da doença COVID-19, e as metas 4.1.1 a 4.1.10 apresentadas a este Conselho de Saúde;

Resolve:

Art. 1º Aprovar a alteração no Plano Municipal de Saúde para o município de Laranjeiras do Sul, para o período de 2018-2021.

Laranjeiras do Sul, 30 de Junho de 2020.

Antônio Brugnara
BTR - Usuários
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologado a Resolução CMS nº 009, de 30 de Junho de 2020, nos termos da Resolução nº 333/2003 do Conselho Nacional de Saúde.

Valécia Valécio
Secretária Municipal de Saúde

Temporal afetou 14.392 pessoas em 70 municípios do Paraná

Chuva e vendaval danificaram 3.469 residências e destruíram outras 18. Há 280 pessoas desalojadas e 19 desabrigadas



Foto da casa de Thiago Tchuco, morador de Laranjeiras, atingida por uma árvore

Falta de luz e água, destelhamentos e outros danos em residências estão entre as consequências, no Paraná, do ciclone extratropical que atingiu o Sul do Brasil na terça-feira (30). O mais recente boletim da Coordenadora Estadual da Defesa Civil, publicado às 9h desta quinta-feira (02), mostra que 70 municípios foram atingidos, com 14.392 pessoas afetadas.

As chuvas e ventos fortes danificaram 3.469 residências e destruíram outras 18. Dez casas ficaram destruídas em Janiópolis, quatro em Morretes, duas em Antonina e uma Wenceslau Braz e em Rebouças. Também há registro de 11 pessoas feridas, nove em Ubatã, uma em Piên e outra em Santa Lúcia, além de 30 pessoas enfermas.

O total de pessoas que ficaram de-

saloadas no Estado chega a 280, sendo que 250 continuam nesta situação. São aquelas que precisaram deixar suas casas, mas se refugiaram em casas amigos ou parentes. Dos 20 desabrigados, aqueles que precisam ficar em abrigos públicos, 19 permanecem nesta situação.

Pontal do Paraná foi o município em que mais casas ficaram danificadas: foram mil residências, o que afetou 4.014 pessoas e deixou 10 desalojadas e quatro desabrigadas. Em Antonina, além das duas casas destruídas, outras 135 foram danificadas. São 685 pessoas afetadas, seis desalojadas.

Em Ubatã, 1,2 mil pessoas foram afetadas pela tempestade e vendaval, que danificaram 300 casas e deixaram 40 pessoas desalojadas, nove feridas e uma desabrigada.

Municípios

Os municípios afetados até agora são: Agudos do Sul, Almirante Tamandaré, Antonina, Araucária, Barbosa Ferraz, Bela Vista da Caroba, Boa Esperança do Iguaçu, Campina da Lagoa, Campina Grande do Sul, Campo Mourão, Cândói, Cantagalo, Cascavel, Castro, Clevelândia, Contenda, Coronel Domingos Soares, Cruzeiro do Iguaçu, Curitiba, Dois Vizinhos, Faxinal, Fazenda Rio Grande, Foz do Iguaçu, Francisco Beltrão, General Carneiro, Guarapuava, Guaratuba, Irati, Janiópolis, Lapa, Laranjeiras do Sul, Lidianópolis, Mandirituba, Manoel Ribas, Maringá, Matinhos, Missal, Moreira Sales, Morretes, Nova Prata do Iguaçu, Palmas, Palmital, Paranaguá, Paula Freitas, Pérola do Oeste, Piên, Pinhais, Pinhão, Piraquara, Ponta Grossa, Pontal do Paraná, Prudentópolis, Quatro Barras, Quitandinha, Rebouças, Reserva, Rio Bonito do Iguaçu, Rio Branco do Sul, Rio Negro, Salto do Lontra, Santa Izabel do Oeste, Santa Lúcia, São Jorge do Ivaí, São José dos Pinhais, Telêmaco Borba, Tibagi, Ubatã, União da Vitória, Ventania e Wenceslau Braz.

Alerta

A Copel alerta que, em situações com postes quebrados ou fios rompidos, é importante manter uma distância segura. Os desligamentos em circuitos de média tensão, que são os de maior extensão, são automaticamente identificados pela companhia.

Já a falta de luz em trechos menores e situações de risco devem ser comunicadas pelo cliente. A comunicação de falta de luz pode ser feita pelo aplicativo para celulares ou enviando um SMS para o número 28593, com as letras "SL" e o número da unidade consumidora.

PROJETO: Processo 000053/2018.16.0104 - Ref. mov. 12.1 - Assinado digitalmente por Arieli Cristiano Amado
09/202019: EXPIRAÇÃO DE EDITAL/INSCRIÇÃO. Arq. edit

Atendimento Número: 37
VARA CÍVEL - EDITAL DE CURATELA

EDITAL DE CURATELA
JUSTIÇA GRATUITA

A Dnª **CRISTIANE DIAS BONFIM**, Juíza de Direito, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que pelo presente edital de curatela, certifica a todos os interessados, que neste juízo processar-se-á os autos de Curatela protocolado nº 6053-28.2018.8.16.0104, em que é requerente **JANETE DA SILVA CASTILHO**, sendo declarada por sentença a curatela de **ELISANDRA DA SILVA CASTILHO**, brasileira, solteira, nascida em 07/06/1983, natural de Laranjeiras do Sul/PR, filha de SEBASTIÃO TELES DE CASTILHO e JANETE DA SILVA CASTILHO, residente e domiciliada no município de Laranjeiras do Sul, portadora de retardo mental grave e epilepsia, conforme CID 10 nº F72.1 e G40, sendo-lhe nomeado **CURADORA JANETE DA SILVA CASTILHO**, tendo a curatela a finalidade de representar a curatela para os seguintes atos de sua vida civil: **que importem disposição de bens/direitos de natureza patrimonial e negócios compras, vendas e trocas rotineiras, compras, vendas e trocas não rotineiras, bens móveis, imóveis, compras de maior valor mediante autorização judicial, com fulcro nos artigos 1748, IV e 1749, I c/c 1774, todos do Código Civil; contratação e demissão de empregados; movimentação da conta bancária e operações mediante uso de cartão bancário ou cheque; encerramento e abertura de contas bancárias; representar perante a INSS, administração de bens e gerenciamento de sua saúde, por ser portadora de retardo mental grave e epilepsia, CID 10 F72.1 e G40, por tempo indeterminado.** O presente edital será publicado na rede mundial de computadores, no sítio do tribunal a que estiver vinculado o juízo e na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça, onde permanecerá por 6 (seis) meses, na imprensa local, 1 (uma) vez, e no órgão oficial, por 3 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias, constando do edital o teor do curatela e da curadora, JUSTIÇA GRATUITA.

Dado e passado nesta cidade da Laranjeiras do Sul, em 04/12/2019.

CRISTIANE DIAS BONFIM
Juíza de Direito

UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

PÁTRIA AMADA BRASIL
GOVERNO FEDERAL

SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

AVISO DE REABERTURA

Pregão Eletrônico nº 08/2020

OBJETO: Contratação, sob a forma de execução indireta, no regime de empreitada por preço unitário, de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva nos veículos da frota da Universidade Federal da Fronteira Sul-UFFS, com fornecimento de peças e serviço de mão de obra especializada, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

DATA E HORÁRIO DA ABERTURA: 17/07/2020, às 09h15min.

LOCAL: www.comprasgovernamentais.gov.br **UASG:** 158517

EDITAL: O edital encontra-se a disposição dos interessados no sítio da Universidade Federal da Fronteira Sul www.uffs.edu.br e no portal de compras do governo federal www.comprasnet.gov.br.

Chapecó/SC, 02 de Julho de 2020
BERTIL LEVI HAMMARSTROM
Pregoeiro